

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 201ª SESSÃO ORDINÁRIA
(Publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2001, n.º 63 seção 1, páginas 02 e 03)

Presidente Substituto: Conselheiro Mércio Felsky
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 21.03.01

Às 14h12min o Conselheiro Mércio Felsky, neste ato respondendo pela presidência, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros João Bosco Leopoldino, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco e o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Ausente, justificadamente, o Presidente João Grandino Rodas.

Preliminares

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 200ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Consulta nº 0073/00

Consulentes: Enerpaulo – Energia Paulista Ltda., Draft I Participações S/A.

Advogada: Tânia Camargo Falbo

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Tribunal, por maioria, decidiu pela apresentação da operação. Vencido o Conselheiro Mércio Felsky que votou pelo não conhecimento da operação e seu arquivamento.

02. Processo Administrativo nº 53500-000359/99

Apenso: Averiguação Preliminar nº 53500.002586/98

Representante: ANATEL “ex-offício” – TVA Sistema de Televisão S/A

Advogados: Lourival José dos Santos, Luis Carlos Guizelini Galieiro, Luiz Carlos Paschoalique

Representada: TV Globo Ltda e TV Globo São Paulo Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

A Conselheira Hebe Romano solicitou a retirada de pauta do referido processo, em razão de diligência realizada, sendo aceito por unanimidade.

03. Processo Administrativo nº 08012-009118/98-26

Representante: SDE “ex-offício”

Representado: Estaleiro Ilha/SA e Marítima Petróleo e Engenharia Ltda.

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo; Hugo Ibeas, Sonia Maria de Oliveira Paredes, Sabino Lamego de Camargo.

Relator: João Bosco Leopoldino da Fonseca

A Conselheira Hebe Romano solicitou a retirada de pauta do referido processo, em razão de diligência realizada, sendo aceito por unanimidade.

04. Auto de Infração nº 0073/2000

Requerentes: Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S A

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luís Custódio de Lima Barbosa, Osmar Velloso Tognolo e Mabel Lima Tourinho.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Conselheiro Afonso Arinos solicitou o adiamento do julgamento do referido processo, sendo aceito por unanimidade.

05. Ato de Concentração nº 08012.001489/2000-18

Requerentes: Chevron Corporation e Phillips Petroleum Company

Advogados: José Theodoro Alves de Araújo, Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Mércio Felsky solicitou a retirada de pauta do referido processo, em razão da juntada de

novos documentos pelos Requerentes, sendo aceito por unanimidade.

06. Ato de Concentração nº 08012.000550/00-18

Requerentes: Agip Ventures PLC e British Borneo Oil & Gas PLC

Advogados: Renato Parreira Stetner, Antonio Affonso Leite de Castro, Milene Ribeiro Kilimnick e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando, por maioria, multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade. Vencidos o Relator e a Conselheira Hebe Romano, que votaram pela tempestividade na apresentação da operação.

07. Impugnação ao Auto de Infração nº 011/00

Impugnante: AXA Seguros Brasil S/A (Motor Union Seguros S/A)

Advogados: Carlos Augusto do Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Sonia Maria de Oliveira Paredes, Sabino Lamego de Camargo, Virgílio Cezar de Moraes Borba e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao presente recurso, mantendo, dessa forma, a multa anteriormente aplicada. Vencido o Relator que votou no sentido de dar provimento à presente impugnação, extinguindo a multa anteriormente aplicada e pelo arquivamento do Auto de Infração.

08. Ato de Concentração nº 08012.001337/00-15

Requerentes: BR Participações e Empreendimentos S/A e Bompreçopar S/A

Advogados: João Batista Lira Rodrigues Jr, Rodrigo Cardozo Miranda e Djenane Lima Coutinho.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo trará seu voto-vista na próxima sessão.

09. Ato de Concentração Nº 08012.003166/00-69

Requerentes: Basf Corporation e Takeda Chemical Industries Ltd.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, José Antonio Krigner, Fernando Vieira de Figueiredo, Viviane ribeiro Gago e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.004738/2000-27

Requerentes: Panex S/A Indústria e Comércio e Tasa Participações Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Conselheira Hebe Romano indicou o adiamento do julgamento do referido processo, em razão de pedido das Requerentes.

11. Processo Administrativo nº 08012.009124/98-29

Representante: Unimed da Baixada Santista – Cooperativa de Trabalho Médico

Representada: Unimed de Santos – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados da Unimed da Baixada Santista: Reginaldo Ferreira Lima Filho, Advogados da Unimed de Santos: Luiz Norton Nunes e Egberto Miranda Silva Neto.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado da Representada, Luiz Norton Nunes, na qual sugeriu a aplicação do artigo 53 da Lei nº 8.884/94, solicitando a elaboração de Compromisso de Cessação, denunciando a Representante de prática de unimilitância.

Decisão: A Relatora indicou o adiamento, por 15 (quinze) dias improrrogáveis, do julgamento do presente processo, convertendo-o em diligência, a fim de que pudesse ser apresentado o Termo de Compromisso pela Representada e encaminhamento de peças processuais à SDE para a instauração de Processo Administrativo, com a recomendação de aplicação de Medida Preventiva contra a Representante Unimed da Baixada Santista – Cooperativa de Trabalho Médico.

12. Ato de Concentração nº 08012.011757/99-79

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição, Supermercados Shibata Ltda. e Supermercados Shibata Kimoto Ltda.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Raquel Maria Sarno Otranto, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Bárbara Rosenberg e Lie Uema do Carmo.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Presidido o julgamento pelo Conselheiro João Bosco Leopoldino.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.005187/00-19

Requerentes: Eurocap Participações Ltda., Paschoal Fabra Neto e Fernando Martins de Macedo Soares Quinteiro

Representantes Legais: Cláudio Conde Carillo e Dalton Pastore Júnior

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Presidido o julgamento pelo Conselheiro João Bosco Leopoldino.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Impugnação ao Auto de Infração nº 0050/00

Autuada: Centrais Geradoras do Sul do Brasil S/A - Gerasul

Advogados: José Moacir Schmidt, Edevaldo Daitx da Rocha e Norberto Marcher Mühle

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurado-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a multa anteriormente aplicada.

15. Ato de Concentração nº 08012.005883/2000-25

Requerentes: Hexcel Corporation, LXH, L.L.C. e LXH II, L.L.C.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Pedro Antonio de Almeida e Silva e Luiz Custódio de Lima Barbosa e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Processo Administrativo nº 08012.003518/99-72

Representante: Clinicard – Medicina e Odontologia Ltda. – MY CARD.

Representada: Unimed Rondonópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

17. Ato de Concentração nº 08012.005536/99-25

Requerentes: Bellsouth Advertising & Publishing Corporation e Listel - Listas Telefônicas S/A

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. de Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi, Gianni Nunes Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

O Conselheiro Celso Campilongo declarou-se impedido.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 174/97

Requerentes: Kellogg do Brasil & cia. e Produtos Alimentícios Superbom Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Baturia Rogério Meneghesso Lino, Ned Martins Barboni, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lucia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Molina, Sérgio Varella Bruna, Thomaz George Macrander, Ivan Douglas Molina Sanches.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Decisão: O Tribunal, por maioria, aprovou a operação sem restrições. Vencido o Relator que votou pela desconstituição da operação, nos termos do seu voto.

19. Ato de Concentração nº 08012.003736/00-11

Requerentes: Finmeccanica S.p.A e GKN plc.

Advogados: Túlio do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Francisco Ribeiro Todorov e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, fixou multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade. Vencidos a Conselheira Hebe Romano e o Conselheiro Afonso Arinos, que votaram pela tempestividade na apresentação da operação.

20. Ato de Concentração nº: 08012.10492/99-09

Requerente: Rio Grande Energia S/A

Advogados: Marco Antônio Bezerra Campos, Roberto Suarez Saldanha e Fabiane Reschke Vicenzi

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando, por maioria, multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão de intempestividade. Vencido o Conselheiro Mércio que, embora entendendo intempestiva, aplicou multa no valor de R\$ 191.538,00.

21. Ato de Concentração nº 53500.002314/2000

Requerentes: AT&T Corporation e British Telecommunications Plc.

Advogados: Kevin Louis Mundie, Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, Jorge Saad Jafet, Robson Barreto, Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Costa Varella e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 383.076,00, em razão da intempestividade.

22. Ato de Concentração nº 08012.010991/99-61

Requerentes: Mattel do Brasil Ltda. e Bandai Co. LTD.

Advogados: Pinheiro Neto Advogados – Rodrigo Carneiro de Oliveira, René Guilherme da Silva Medrado e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Ato de Concentração nº 08012.000664/00-50

Requerentes: York Merger Corp e Young & Rubicam Inc

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz nogueira, Andréa Lúcia Nazário Villares, Carmem Laíze Coelho Monteiro e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Andréa Lúcia Nazário Villares.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa, por maioria, no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade. Vencidos o Relator e a Conselheira Hebe Romano, que votaram pela tempestividade na apresentação da operação.

24. Ato de Concentração nº 08012.000880/00-89

Requerentes: America Online Inc. e Time Warner Inc.

Advogados: Georges Charles Fischer, Roberto Hugo Lima Pessoa e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Ato de Concentração nº 08012.000409/2000-15

Requerentes: Ficosa Internacional S/A e Magneti Marelli S.p.A

Advogados: Rogério Borges de Castro, José Maria de Campos, João Gândara de Carvalho, João Guilherme Marzagão Barbuto, Luiz Carlos Marques Simões, Elídie Palma Bifano, Durval Araújo Portela Filho, Fernando Loeser e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

26. Ato de Concentração nº 08012.012591/99-53.

Requerentes: Pillsbury Brasil Ltda.; Brisco S/A (Brisco); Forno de Minas Indústria e Comércio Ltda. (Forno de Minas)

Advogados: Katia Cristina Antunes Silva, Mário Roberto Villanova Nogueira, Altamiro Bocoli, Rogério Cruz Themudo Lessa e Andréa Lúcia Nazário Villares.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Andréa Lúcia Nazário Villares.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação com algumas restrições, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade, nos termos do voto do Relator.

27. Processo Administrativo nº 08012.010703/94-84

Representante: Departamento de Proteção e Defesa Econômica “Ex. - Offício”

Representada: Clínica Médico Cirúrgica Daher Ltda.

Advogado: José Educaro Rangel de Alckmin

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Conselheira indicou a retirada de pauta do referido processo, em razão de seu impedimento e envio dos autos à redistribuição.

28. Processo Administrativo nº 08012-007412/00-07

Representante: SAMP – Sistema Assistencial Médico Paraminense S/C Ltda.

Advogados: Eugênio Guimarães Calazans, Felipe Magalhães Rossi e Flávio Guimarães Calazans

Representada: Unimed Pará de Minas - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado: Walter Nazareno Lima

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

Despachos e Ofícios

O Conselheiro Mércio Felsky, neste ato respondendo pela presidência submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 832/01 (AC 78/96) e 839/01 (AC 08012.009741/99-04), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 07/01 (AC 08012.006960/00-64), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 102/01 (AC 08012.005904/00-11), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 844/01 (AC 08012.006533/00-86), 849/01 (AC 08012.000005/01-02), 850/01 (AC 08012.007044/00-41) e 853/01 (AC 08012.006828/00-52), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 63/01 (AC 08012.010703/94-84) e 64/01 (AC 08012.005078/00-58), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 07/01 (AC 53500.001054/01, AC 08012.001089/01-93, AC 08012.001073/01-81, AC 08012.001158/01-69 e AC 08012.001183/01-42), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 11/01 (AC 08012.006263/00-11) e 12/01 (AC 08012.001489/00-18), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 30/01 (AC 08012.006263/00-11), 31/01 (AC 08012.006699/00-01) e 32/01 (AC 08012.008782/98-67), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 830/01 (AC 08012.001197/00-03), 833/01 (AC 08012.002618/00-95) e 854/01 (AC 08012.002120/99-09), os quais foram referendados por unanimidade.

Às 20h55min o Presidente Substituto, Mércio Felsky, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 21 de março de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

Mércio Felsky
Presidente Substituto